

R E S O L V E:I-INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com base no artigo 91 da Lei Complementar nº. 022/94, figurando como acusados os servidores JONIVALDO CARNEIRO DE SOUZA, Mat. nº. 5620180/2, Delegado de Polícia Civil, MARCOS JOSÉ RODRIGUES MENDONÇA, Mat. nº. 5510228/2 Escrivão de Polícia, DILERMANO PÉRICLES DE SOUZA, Mat. nº. 5620406/1 e IVAILSON MARCOS SERRA CORREA, Mat. nº. 5865867/1, investigadores de Polícia Civil, pela prática, em tese, da conduta acima descrita, que se comprovada constitui transgressão disciplinar ao art. 74, incisos VII, XXXIV e XXXIX da Lei Complementar nº. 022/94 e suas modificações posteriores;II-Designar os servidores ROBERTO CARLOS DA SILVA QUEIROZ, IZABEL PEREIRA GOMES e HELVIA CHRISTINA PESSOA DE MELLO, Delegados de Polícia Civil, para através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas no tópico anterior contra os servidores em questão, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;III-Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios, e ainda, poderá reportar-se diretamente às Autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder diligências indispensáveis à instrução processual;IV-À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e Recursos Humanos, para que tomem as providências ao cumprimento do presente ato. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE/NILTON JORGE BARRETO ATAYDE-Delegado Geral da Polícia Civil.

PORTARIA Nº.011/DGPC/PAD/28/03/2011.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 216176

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, XVIII, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações posteriores...

CONSIDERANDO:a conclusão da AAI nº. 0190//2007-GAB/CORREGEPOL, de 08/05/07, que apurou o teor do Ofício nº. 2296/07, no qual o DPC-Claudio Galeno M. S. Filho, comunica o desaparecimento de objetos pertencentes ao Sr. GIOVANI RIBEIRO DOS SANTOS, por ocasião de sua prisão ocorrida nesta Capital no dia 26.03.2007, conduta atribuída, em tese, ao servidor MÁRCIO ADGERSON AZEVEDO BRITO, Investigador de Polícia Civil;

CONSIDERANDO:a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído ao servidor em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa; R E S O L V E:I-INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com base no artigo 91 da Lei Complementar nº. 022/94, figurando como acusado o servidor MÁRCIO ADGERSON AZEVEDO BRITO, Investigador de Polícia Civil, Mat. 546322/1, pela prática, em tese, da conduta acima descrita, que se comprovada constitui transgressão disciplinar ao art. 74, incisos VII, XX e XXXIX da Lei Complementar nº. 022/94 e suas modificações posteriores;II-Designar os servidores IVONE FERNANDES SHERRING, MÔNICA MEDEIROS DE OLIVEIRA, Delegados de Polícia Civil e CARLOS ALBERTO FREIRE PINHEIRO, Escrivão de Polícia, para através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas no tópico anterior contra os servidores em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;III-Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios, e ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;IV-À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e Recursos Humanos, para que tomem as providências ao cumprimento do presente ato. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE/NILTON JORGE BARRETO ATAYDE-Delegado Geral da Polícia Civil.

PORTARIA Nº.012/2011-DGPC/PAD/28/03/2011.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 216149

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, XVIII, da Lei Complementar nº. 022/94, com as alterações posteriores...

CONSIDERANDO:a conclusão da AAI nº. 0077/2009-GAB/CORREGEPOL, de 22/01/2009, que apurou denúncias feitas pelas Sras. ALESSANDRA DAS CHAGAS BATISTA, ANTONIA LIVANIA EUFRAZIO DE OLIVEIRA, que acusam os servidores MARCOS RAMOS BONFIM, Delegado de Polícia Civil, JOCÉLIO CRUZ DE BARROS e MOISÉS NAZARENO DA COSTA BARROS, Investigadores de Polícia Civil, de terem exigido certa importância em dinheiro para que não fosse procedido o auto de flagrante delito contra o denunciante pela prática de crime de receptação, fato ocorrido nesta Capital em 16.01.2009;

CONSIDERANDO:a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído aos servidores através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa; R E S O L V E:I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no artigo 91 da Lei Complementar nº. 022/94, figurando como acusados os servidores MARCOS RAMOS BONFIM, Delegado de Polícia Civil, Mat. 5280206/1, JOCÉLIO

CRUZ DE BARROS, Mat. 5476925/2 e MOISÉS NAZARENO DA COSTA BARROS, Mat. 5410681/1, Investigadores de Polícia Civil; pela prática, em tese, da conduta acima descrita, que se comprovada constitui transgressão disciplinar ao art. 74, incisos XIII, XXXIV e XXXIX da Lei Complementar nº. 022/94 e suas modificações posteriores;II – Designar os servidores MÔNICA MEDEIROS DE OLIVEIRA, ISABEL CRISTNA MENDES CHAVES e IVONE FERNANDES SHERRING, Delegados de Polícia Civil, para através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas no tópico anterior contra os servidores em questão, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;III – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios, e ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;IV – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e Recursos Humanos, para que tomem as providências ao cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE/NILTON JORGE BARRETO ATAYDE-Delegado Geral da Polícia Civil.

PORTARIA Nº 0111/11 -GAB/CORREGEPOL DE 15/3/2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 216062

CONSIDERANDO: o Termo de Audiência no Processo nº 042.2009.1.000675-6, no qual o Sr.FRANCISCO DE BORJA DA COSTA acusa um suposto escrivão, da DP de Ponta de Pedras, de em tese, ter exigido certa quantia em dinheiro para entregar o Motor YANMAR NSB11, de sua propriedade, apreendido em 25.06.2010, conforme anexos;

CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - MARIA DO SOCORRO VIEIRA MARQUES - Lotação - Corregedoria (Div.de À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 0118/11 -GAB/CORREGEPOL DE 21/3/2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 216088

CONSIDERANDO: o TD da Sra. UZINEIDE GOMES DA SILVA, onde relata em tese, condutas irregulares atribuídas aos servidores: EDMILSON FARO, VINICIUS, ELIAS, JACEMIR, EDSON, MARCIO BRITO, NILTON, CALDEIRA e EVANDRO, todos lotados à época na DP de Tailândia, fato que gerou a instauração do IPL nº 00346/2011.000043-5 de 22/03/11/DCRIF, conforme anexos;

CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - MARCUS VENICIUS S.S.NASCIMENTO - Lotação - Vila dos Cabanos

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 0121/11 -GAB/CORREGEPOL DE 21/3/2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 216099

CONSIDERANDO: o teor do Of. nº 27/11 que comunica a fuga de 3 (três) detentos da DP de Ulianópolis em 23.01.2011, fato que ensejou a instauração do IPL nº 122/2011.000016-6.

CONSIDERANDO que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - MARIA DO SOCORRO VIEIRA MARQUES - Lotação - Corregedoria (Div.de

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº.014/DGPC/PAD/028/03/2011.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 216100

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, XVIII, da Lei Complementar nº. 022/94, com as alterações posteriores...

CONSIDERANDO:os autos do IPL nº. 346/2011.000016-2-DECRIF,

instaurado em 17.02.2011, no qual os servidores ÁLVARO ROBERTO DE ARAGÃO SOUZA e JOSÉ MARIA DE SOUZA HONORATO, Escrivães de Polícia Civil e RAIMUNDO RUBENS FERREIRA DOS SANTOS, Investigador de Polícia Civil, foram indicados pela prática, em tese, de crime previsto no Art. 317 caput do C.P.B., figurando como vítima WESLEY DOS SANTOS LAMEIRA e o ESTADO, fato ocorrido no Município de Ananindeua no dia 17.02.2011;

CONSIDERANDO:a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído aos servidores através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:I-INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com base no artigo 91 da Lei Complementar nº. 022/94, figurando como acusado os servidores ÁLVARO ROBERTO DE ARAGÃO SOUZA, Mat. nº. 3169995/1 e JOSÉ MARIA DE SOUZA HONORATO, Mat. nº. 5412757/1, Escrivães de Polícia Civil e RAIMUNDO RUBENS FERREIRA DOS SANTOS, .Mat. nº. 5411840/1,Investigador de Polícia Civil, pela prática, em tese, da conduta acima descrita, que se comprovada constitui transgressão disciplinar ao art. 74, incisos XIII, XXV, XXXIV, XXXV e XXXIX da Lei Complementar nº. 022/94 e suas modificações posteriores;II-Designar os servidores HELVIA CHRISTINA PESSOA DE MELLO, ISABEL PEREIRA GOMES, Delegados de Polícia e MARINÊS DE JESUS LOPES SANTOS, Escrivã de Polícia Civil, para através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas no tópico anterior contra os servidores em questão, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;III-Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios, e ainda, poderá reportar-se diretamente às Autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;IV-À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e Recursos Humanos, para que tomem as providências ao cumprimento do presente ato. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE/NILTON JORGE BARRETO ATAYDE-Delegado Geral da Polícia Civil.

PORTARIA Nº 0123/11 -GAB/CORREGEPOL DE 21/3/2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 216104

CONSIDERANDO: o teor do Of. nº 011/2011-GD da 13ª S.U. PGM , de 16.02.2011, que comunica a fuga do adolescente M.F. A da S.U de Paragominas, após lavratura de procedimento; CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - CARMEN SUELY SOUZA DA SILVA - Lotação - Paragominas (Corregedoria)

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 0120/11 -GAB/CORREGEPOL DE 21/3/2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 216093

CONSIDERANDO: a conduta do DPC FRANCISCO BISMARCK BORGE FILHO, face o despacho de correição realizado nos autos do IPL nº 142/2009.000019-2 de 15.06.09-Vitória do Xingu, onde consta que o procedimento apresenta falhas formais,

CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - MARIA DO SOCORRO VIEIRA MARQUES - Lotação - Corregedoria (Div.de

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 0122/11 -GAB/CORREGEPOL DE 21/3/2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 216102

CONSIDERANDO: o teor do of. nº 036/11 que comunica a fuga de 07 (sete) detentos da DP de Breu Branco em 29.01.2011, sendo recapturado o de nome REGINALDO PEREIRA SARAIVA, o que gerou a instauração do IPL nº 155/2011.000016-7.

CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.